



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

## **PROJETO DE LEI Nº 005/2017**

**De: 26/01/2017**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo do Município de Capitão Leônidas Marques - Estado do Paraná a firma convenio com o CONSÓRCIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUAÇU- CEBI, para recebimento de recursos financeiros para a contratação de profissionais para assessoramento técnico e jurídico às famílias atingidas pelo empreendimento UHE Baixo Iguaçu.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, no exercício de suas atribuições sanciona a presente,

### LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo da cidade de Capitão Leônidas Marques – PR, autorizado a firmar convenio com o CONSÓRCIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUAÇU- CEBI, consórcio de sociedades, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.469.993/0001-73, com sede na Rua Tupinambás, nº 1187, Centro, cidade de Capanema, PR, para que recebimento de recursos financeiros para que realize contratação de profissionais para assessoramento técnico e jurídico às famílias atingidas pelo empreendimento UHE Baixo Iguaçu, conforme necessidades apontada e detectadas necessárias para a realização do objeto do CONVÊNIO.

Art. 2º – A contratação dos serviços relacionados com o objeto do CONVÊNIO devesse observar as regras previstas na legislação que trata a matéria, contratando prestadores de serviços que possuam a qualificação técnica necessária para o bom desempenho do objeto do convênio.

Art. 3º – Fica vedado ao Poder Executivo:

I - Contratar, para a prestação dos serviços agentes ou funcionários públicos ou empresas que tenham como sócios, gerentes ou administradores, quaisquer agentes, funcionários públicos ou ex-funcionários do CONSÓRCIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUAÇU- CEBI, NEOENERGIA ou Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL.

II - Contratar, para a prestação dos serviços objeto da CONVÊNIO, pessoas que tenham qualquer interesse em relação ao empreendimento, inclusive membros representantes de movimentos sociais ou dos atingidos.



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

a) - Caberá ao Poder Executivo garantir que não haja situações de conflito de interesses em relação aos profissionais contratados;

Art. 4º – O CONVÊNIO terá vigência de 04 (quatro) meses e, vigorará a partir da data de sua assinatura podendo ser renovado por mais 01 (um) mês, mediante assinatura do respectivo termo aditivo.

Art. 5º - O valor estimado do CONVÊNIO é de até R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), a ser pago em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a consecução das atividades de assessoramento, incluindo as despesas correlatas ao deslocamento necessário a estas atividades.

Art. 6º – Os Recursos Financeiros repassados pelo CONVÊNIO será realizado a crédito da conta contábil específica, referente a receitas de convênios (ou outras receitas), conforme discriminação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, através de depósito em conta corrente do Poder Executivo.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, podendo ser suplementados, se necessário, bem como de recursos oriundos de doações e subvenções de convênios firmados com outros Municípios e entidades.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, 31 de janeiro de 2017



**CLAUDIOMIRO QUADRI**  
Prefeito Municipal